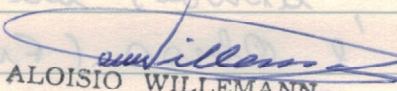


do referido equipamento covered por conta de dotação própria constante no Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 17 de julho de 1984.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 378

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras e das entidades providências.

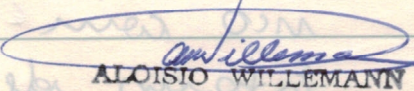
Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com o governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária - FEAR), objetivando a obtenção de auxílio financeiro, destinado ao pagamento de parte do custo de aquisição de um caminhão, marca Mercedes-Benz, modelo L.1113/42, ano de fabricação 1984.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 18 de julho de 1984.


ALCISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.